R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº /2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Pet Shops e Clínicas Veterinárias de informar ao Cartório Amigo dos Animais – Polícia Civil Sant'Ana do Livramento quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos."

Art. 1.º - Os Pet Shops que prestem serviços de banho e tosa, as clinicas veterinárias e os consultórios veterinários ficam obrigados a informar imediatamente ao Cartório Amigo dos Animais – Polícia Civil Sant'Ana do Livramento, através de ofício (denúncia por escrito) ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo único – O ofício de informação ou a comunicação ou a comunicação digital dirigida ao Cartório Amigo dos Animais – Polícia Civil Sant'Ana do Livramento deverá conter as seguintes informações:

I – Qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento,

II - Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça ou características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2.º - As denúncias serão enviadas para o e-mail **santanadolivramento-dp@policiacivil.rs.gov.br** ou pelo telefone (55)3242-9563.

Art. 3.º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2022.

Enrique Civeira
Vereador PDT

PDT 12
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

JUSTIFICATIVA

O combate aos maus tratos a animais deve ser perene e, neste sentido, é essencial estabelecer uma forma de colaboração entre a sociedade civil e ao Cartório Amigo dos Animais – Polícia Civil Sant'Ana do Livramento.

Ainda, infelizmente, nos deparamos com muitas notícias de maus tratos a animais, o que mostra que esforços devem ser feitos para deter este tipo de violência.

O PLO tem fundamento constitucional, pois consoante o disposto no Art. 30, Inciso I e no Art. 32, § 1º da CRFB compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e também há competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no preservação das florestas, da fauna e da flora. Igualmente, é dever constitucional imposto ao Poder Público a defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

É imprescindível que o Município de Sant'Ana do Livramento-RS, promova a luta pela defesa e bem-estar dos animais. Logo, a apresentação deste PLO visa robustecer e ampliar a fiscalização deste tipo de conduta criminosa.

Por se encontrar nos limites de iniciativa e competência da municipalidade e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2022.

Enrique Civeira

Vereador PDT